



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

CÂMARA TÉCNICA

ORIENTAÇÃO FUNDAMENTADA Nº 034/2017

Assunto: Cateter de Fouchet ou Faucher.

1. Do fato

Solicitação de esclarecimentos quanto quem seria o responsável pela passagem da sonda de Faucher.

2. Da fundamentação e análise

A Enfermagem segue regramento próprio, consubstanciado na Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986) e seu Decreto regulamentador (Decreto 94.406/1987), além do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Neste sentido, a Enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde humana, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais.

Sendo assim, conforme o questionamento realizado, bem como em relação à legislação, entendemos que o cateter de Fouchet ou Faucher, é um “tubo de borracha semi-rígido e com lumem único, medindo 75 a 80 cm ou 150 cm, com diâmetro variando entre 4 a 12 mm. Na extremidade distal, apresenta orifícios laterais maiores. [...]” (PETROIANU, 2009, p. 92).

Este tubo é geralmente introduzido pela boca e utilizado para realizar drenagem espontânea ou lavagem gástrica (decorrente de obstrução gastrointestinal ou intoxicação medicamentosa ou por substâncias químicas) ou esofágica (na presença de megaesôfago). Além disso, está indicado em dilatações esofágicas, calibrar válvulas esofágicas anti-refluxo,

cirurgias de megacolon e bariátrica, bem como servir de molde para curvatura do estômago e definir o diâmetro do estômago remanescente, entre outras. Tem o objetivo de remover o excesso de líquidos e resíduos do esôfago e estômago (PETROIANU, 2009; ZILBERSTEIN et al., 2011).

Este tipo de cateter é utilizado no intra-operatório de cirurgias como gastroplastia vertical, tratamento de megaesôfago, esofagocardiomioplastia, entre outras e está referenciado como um material cirúrgico. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010267202011000300013&script=sci_arttext <http://revista.fmrp.usp.br/2011/vol44n1/Simp2_Instrumental%20cir%FAArgico.pdf>.

No âmbito da Enfermagem, o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem dispõe como dever e responsabilidade dos profissionais de Enfermagem:

[...]

Art.12 Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos por imperícia, imprudência e negligência.

Art. 13 Avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem.

Art 14 Aprimorar os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão.

[...] (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2007).

Cabe ressaltar que para a realização de qualquer procedimento, o profissional necessita de conhecimento técnico-científico, seja ele relacionado à disponibilidade de material, habilidade para desenvolver a técnica de inserção, bem como, manutenção e cuidados para a remoção de sondas e tubos (OLIVEIRA; CANBESTRO, 2009).

Podemos relacionar a prática do uso do cateter Fouchet no centro cirúrgico (CC), local onde habitualmente são utilizados vários dispositivos e materiais específicos em que considera-se ser dever dos profissionais de enfermagem realizar as atividades previstas na legislação do exercício profissional, não cabendo executar nenhum procedimento ou monitoramento que seja de competência de outro profissional.

Segundo a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre as atividades privativas do médico, determina-se que compete ao médico indicar e executar a intervenção

cirúrgica, prescrever os cuidados médicos pré e pós-operatórios, indicar a execução de procedimentos invasivos (diagnósticos, terapêuticos ou estéticos), como também os procedimentos de cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral e outros. (BRASIL, 2013).

Considerando as colocações citadas acima e somadas às leis que subsidiam tais ações, a passagem da sonda ou cateter de Fouchet ou Faucher, deve ser realizada preferencialmente pelo médico, principalmente quando o paciente estiver anestesiado. Entretanto, em cirurgias bariátricas e megaesôfago, esse procedimento pode ser indicado e prescrito pelo médico no **período pré-operatório**, podendo ser realizado pelo Enfermeiro na condição de atuação multiprofissional, desde que capacitado para tal e preconizado em protocolo institucional. No entanto, salientamos que em relação a lavagem de esôfago, esta é procedimento médico, e portanto deverá ser realizada por este profissional.